PROJETO DE LEI N. 002/2.017, DE 18 DE JANEIRO DE 2.017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE IPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de até R$ 54.091,80 (cinquenta e quatro mil e noventa e um reais e oitenta centavos) à Associação da Terceira Idade de Iporanga – A.T.I.I., associação de direito privado sem fins lucrativos, cadastrada sob o CNPJ número 03.700.733/0001-27, com sede na Rua Dom Lúcio, 128 – Centro – Iporanga, CEP: 18.330-000, Comarca de Eldorado/SP.

Artigo 2º – O repasse de que trata a presente lei destinar-se-á ao subsídio de programas socioassistenciais, conforme previstos no PMAS 2017 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados aos munícipes idosos como forma de inserção social, geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

Artigo 3º – Para cobertura das despesas da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.091,80 (cinquenta e quatro mil e noventa e um reais e oitenta centavos) anual, para o exercício de 2017, e para os exercícios subsequentes serão custeadas com dotações específicas a serem incluídas nos orçamentos anuais, se necessário.

Artigo 4º – Os repasses de que trata essa Lei correrão por meio de recurso Estadual, do programa de proteção social básica.

Artigo 5º – O Poder Executivo editará os atos necessários a regulamentação da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga, em 18 de janeiro de 2.017.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga – SP

MENSAGEM ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI N. 002/2.017

Iporanga-SP, em 18 de Janeiro de 2.017.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação da Terceira Idade de Iporanga, e dá outras providências, no valor de até R$ 54.091,80 (cinquenta e quatro mil e noventa e um reais e oitenta centavos).

A Entidade Associação da Terceira Idade de Iporanga – A.T.I.I, encontra-se em pleno funcionamento, com sede na Rua Dom Lúcio, 128 – Centro – Iporanga, CEP: 18.330-000, Comarca de Eldorado/SP, sendo que é associação de direito privado sem fins lucrativos, cadastrada sob o CNPJ número 03.700.733/0001-27.,

Tal repasse destina-se ao subsídio de programas socioassistenciais, conforme previstos no PMAS 2017 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados aos munícipes idosos como forma de inserção social, geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

Diante do exposto, contando com a colaboração dos nobres Edis, na aprovação do Projeto em questão, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga – SP